



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022**

**Abertura das propostas: 21/11/2022 às 09h00min.**

**Sessão Pública da disputa: 21/11/2022 às 09h00min.**

Processo nº:	SRP?	Exclusivo de ME/EPP?
005366/2020	( ) Não (X) Sim	( X ) Não ( ) Sim

**Objeto:** registro de preço para Aquisição de materiais e equipamentos para execução de ações de educação alimentar e nutricional e avaliação nutricional nas escolas municipais de ensino, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL.**

**Valores Máximos admitidos: ITEM 23.21 DO EDITAL.**

**Prazo para envios da proposta/documentação: ATÉ ÀS 08h00min DO DIA 21/11/2022 NA PLATAFORMA BLL.**

**Amostra/Demonstração:**

( X ) Não ( ) Sim

**Observações importantes**

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total item (lote unitário)**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br), selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5366/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 837/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM (lote unitário)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal 172/2020 e Decreto Municipal 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 21 de novembro de 2022.**

**Horário: 09h00min.**

**Horário limite para apresentação das propostas: até as 08h00min do dia 21/11/2022 na plataforma BLL.**

**Local:**<http://bll.org.br>

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos para execução de ações de educação alimentar e nutricional e avaliação nutricional nas escolas municipais de ensino, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.**

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item (lote unitário), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, conforme item anterior (3 – DO CREDENCIAMENTO).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do **item** (lote unitário), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
- 6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
- 8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do item, marca, unidade, observado o quantitativo mínimo fixado no “Termo de Referência” para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podrá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

11. 5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**11.7.1. Documentos de habilitação – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- A) Apresentação do documento de identidade, em caso de pessoa física, nos termos do art. 28, I da Lei 8666/93, bem como demonstração da regularidade do CPF, art. 29, I do mesmo dispositivo.
- B) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- D) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**11.7.2. Documentos de habilitação – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.7.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

11.7.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

11.7.2.3. A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

11.7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.7.2.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

11.7.2.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.7.2.7. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

11.7.2.8. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

11.7.2.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

11.7.2.10. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **11.7.3. Documentos de habilitação – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

### **11.7.4. Documentação complementar:**

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IV);

C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo nº:  
5366/2020**

Rubrica

Fl.

Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII);

D) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII);

E) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IX).

11.7.5 . Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira (11.7.3) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.9. As declarações constantes do subitem 11.7.4 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.12. As documentações solicitadas no item 11.7.3 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.13. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.14. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.15. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema.

12.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.10. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por **item (lote unitário)**.

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos casos que a contratação versar sobre sistema de registro de preços ou tão somente a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar a ata ou o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **15. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Deverá ainda ser anexada aos autos do processo a Certidão de Fundão, em atendimento ao art. 63 da Lei Municipal nº 362/2005

15.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

## **17. DOS PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO**

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis para o período contratado.

17.1.1. Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17.3. Não é possível a aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro aos valores registrados na Ata de Registro de Preços oriunda do Sistema de Registro de Preços, podendo, todavia, ser aplicado este instituto aos contratos celebrados, e em plena execução, com base na referida Ata.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo nº:  
5366/2020**

Rubrica	Fl.
---------	-----

### **18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à identificação do produto;

18.1.3 Substituir às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o item quando este se apresentar em inconformidade com as especificações deste termo;

18.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento, em remessa (única), no seguinte endereço Rua Professor Virgínio Pereira, nº 56, Centro - Fundão/ES – Cep: 29.185-000. O horário de entrega desses gêneros será de 08:00 as 12:00 horas e 13:00 às 15:00 horas.

19.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

19.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante previsto nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

20.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.12. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela FISCALIZAÇÃO.

20.13. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

21.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

21.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), no link correspondente a este Edital.

## **22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6 Cometer fraude fiscal;

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.3 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.4 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.8 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.9 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

22.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.11 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.12 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.12.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.12.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 08h00min às 16h00min, ou via contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, ainda, pelo endereço eletrônico [licitação@fundao.es.gov.br](mailto:licitação@fundao.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

23.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

23.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MIN	QUANT. MAX	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, para aferição de peso de seres humanos. Equipamento portátil com base em material resistente. Pés revestidos de material antiderrapante, de fácil higienização. Peso máximo do equipamento de 3 kg. Carga máxima de 150 a 180 kg, e valor de divisão de 50 gramas ou 100 gramas; Visor de cristal líquido; Indicador de sobrecarga de peso; Alimentação por bateria ou pilha (inclusa), com indicador de bateria fraca. Sistema de desligamento automático. Garantia mínima de 1 (um ano).	Unidade	02	04	135,27	541,08
02	ESTADIOMÉTRIO PORTÁTIL (medidor de estatura), portátil e compacto, para medição de estatura de indivíduos em posição ereta e vertical, com lança de medição de 0 a 210cm e com escala numerada a cada centímetro.	Unidade	01	02	280,00	560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

03	PRATO composto por material em acrílico. Resistente. Cor branca. Dimensão mínima de 21 cm.	Unidade	02	04	16,00	64,00
04	RÉPLICA DE ALIMENTOS: ARROZ BRANCO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 1/3 ou 1/2 de xícara ou 2 colheres de sopa (pode variar de 40 a 80 g)	01	02	56,00	112,00
05	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BANANA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade inteira	01	02	27,50	55,00
06	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BATATA INGLESA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentada na forma de fatias.	Unidade inteira ou repartida.	01	02	33,00	66,00
07	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BATATAS FRITAS em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 1/3 ou 1/2 de xícara (pode variar de 20 a 40 g)	01	02	30,23	60,46
08	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BETERRABA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentada na forma de fatias.	Unidade inteira ou repartida.	01	02	34,83	69,66
09	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BIFE BOVINO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção (pode variar de 60 a 90g).	01	02	46,00	92,00
10	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BISCOITO ÁGUA E SAL, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 3 a 4 unidades.	03	06	25,50	153,00
11	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BISCOITO RECHEADO em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 3 unidades.	02	04	24,00	96,00
12	RÉPLICA DE ALIMENTOS: CENOURA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode ser apresentada na forma de fatias.	Unidade inteira ou repartida.	01	02	25,00	50,00
13	RÉPLICA DE ALIMENTOS: CHOCOLATE em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Tablete	Unidade (pode variar de 05 a 20 g).	01	02	41,00	82,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

	pequeno ou bombons sortidos.					
14	RÉPLICA DE ALIMENTOS: COPO DE LEITE em tamanho de 150ml, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Copo (pode variar de 150 a 200ml).	01	02	55,00	110,00
15	RÉPLICA DE ALIMENTOS: COXA DE FRANGO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade	01	02	41,54	83,08
16	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE MELANCIA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Fatia	01	02	53,50	107,00
17	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE PIZZA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Fatia	01	02	50,00	100,00
18	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE QUEIJO BRANCO em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Fatia	01	02	29,96	59,92
19	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE PRESUNTO, tamanho aproximado: 13cmx7cm, cor semelhante ao natural, em silicone ou etileno acetato de vinila (EVA), isenta de material tóxico.	Fatia	01	02	19,90	39,80
20	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE QUEIJO MUÇARELA, tamanho aproximado: 13cmx7cm, cor semelhante ao natural, em silicone ou etileno acetato de vinila (EVA), isenta de material tóxico.	Fatia	01	02	37,45	74,90
21	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FEIJÃO EM GRÃOS, junção de grãos, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção 1/3 ou 1/2 de xícara ou 1 concha	01	02	39,98	79,96
22	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FILÉ DE PEIXE, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção (pode variar de 60 a 90g).	01	02	45,00	90,00
23	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FOLHA DE ALFACE, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Folha	01	02	26,20	52,40
24	RÉPLICA DE ALIMENTOS: LARANJA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade Inteira ou repartida	01	02	19,95	39,90
25	RÉPLICA DE ALIMENTOS: MAÇÃ, em	Unidade	01	02	33,00	66,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

	tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	inteira				
26	RÉPLICA DE ALIMENTOS: MACARRÃO ESPAGUETE, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 1/3 ou 1/2 ou 1 xícara ou 2 colheres de sopa	01	02	85,00	170,00
27	RÉPLICA DE ALIMENTOS: MAMAO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentado na forma de meia unidade, em fatia.	Unidade Inteira ou repartida	01	02	43,00	86,00
28	RÉPLICA DE ALIMENTOS: MANDIOCA (AIPIM), em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade Inteira ou repartida (pode variar de 40 a 60 g)	01	02	32,83	65,66
29	RÉPLICA DE ALIMENTOS: OVO FRITO em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade inteira	01	02	39,98	79,96
30	RÉPLICA DE ALIMENTOS: OVO INTEIRO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade Inteira ou repartida	01	02	20,90	41,80
31	RÉPLICA DE ALIMENTOS: PÃO DE FORMA INTEGRAL, em fatia, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 2 fatias	01	02	31,00	62,00
32	RÉPLICA DE ALIMENTOS: PÃO FRANCÊS, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade inteira.	01	02	45,00	90,00
33	RÉPLICA DE ALIMENTOS: PEPINO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentada na forma de fatias.	Unidade Inteira ou repartida	01	02	26,00	52,00
34	RÉPLICA DE ALIMENTOS: TOMATE, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentada na forma de fatias.	Unidade Inteira ou repartida	01	02	27,00	54,00
35	RÉPLICA DE ALIMENTOS: SALSICHA em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade inteira próx ao tamanho natural	01	02	20,00	40,00
36	TRENA ANTROPOMÉTRICA (medidor de perímetros corporais), inelástica, em estojo	Unidade	02	04	28,08	112,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

com rebobinador automático e com amortecedor de impacto. Resistente à tração, de superfície plana e não acanoadado, com escala gravada e com bordas arredondadas. Faixa de medição de 0 a 150 ou 200 cm, com escala numerada a cada centímetro e com indicativo de final de curso.						
--	--	--	--	--	--	--

**23.22.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Fundão/ES, com exclusão de qualquer outro.

#### **24. DOS ANEXOS**

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;

24.1.3. Anexo III - Modelo de Superveniência Declaração;

24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;

24.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

24.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade.

24.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração Independente da proposta.

Fundão/ES, 03 de novembro de 2022.

**BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS**  
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos para execução de ações de educação alimentar e nutricional e avaliação nutricional nas escolas municipais de ensino.

\*\*\***AVALIAÇÃO NUTRICIONAL**: análise de dados diretos (fisiológicos, clínicos, bioquímicos, antropométricos, outros métodos reconhecidos pelo Sistema do Conselho Federal e Regional de Nutricionistas e doenças preexistentes) e indiretos (consumo alimentar, condições socioeconômicas e disponibilidade de alimentos, entre outros) que têm como conclusão o diagnóstico de nutrição do indivíduo ou de uma população.

\*\*\***DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL**: identificação e determinação do estado nutricional do cliente/paciente/usuário, elaborado com base na avaliação do estado nutricional durante o acompanhamento individualizado.

\*\*\***EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL**: Para fins do Programa Nacional de Alimentação Escolar, é considerada Educação Alimentar e Nutricional –EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

*Fonte: Conselho Federal de Nutricionistas / Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013.*

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Fundão tem o dever e o interesse em atender aos alunos da rede municipal de ensino público naquilo que concerne também ao Programa de Alimentação Escolar;

2.2. Considerando que a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional é uma diretriz do Programa de Alimentação Escolar;

2.3. Considerando que compete ao nutricionista, vinculado à Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar, exercer as seguintes atividades obrigatórias: realização de diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE e propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

2.4. Considerando a Lei nº 8.234/1991, que prevê que o nutricionista tem, entre as suas atividades privativas, as ações de Educação Nutricional: VII – assistência e educação nutricional e coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética;

2.5. Considerando que os materiais e equipamentos apresentados neste termo são necessários para a realização de ações de educação e avaliação nutricional adequada de toda a clientela atendida pelo Programa de Alimentação Escolar do município, fica indispensável a compra destes itens para atender tais necessidades.

2.6. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, considerando a grande demanda de utilização desses itens e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica      Fl.

se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas diretamente nas escolas e sede da Secretaria de Educação, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E SUAS QUANTIDADES**

Item	Especificação	Unidade	Quant. mín.	Quant. máx.
01	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, para aferição de peso de seres humanos. Equipamento portátil com base em material resistente. Pés revestidos de material antiderrapante, de fácil higienização. Peso máximo do equipamento de 3 kg. Carga máxima de 150 a 180 kg, e valor de divisão de 50 gramas ou 100 gramas; Visor de cristal líquido; Indicador de sobrecarga de peso; Alimentação por bateria ou pilha (inclusa), com indicador de bateria fraca. Sistema de desligamento automático. Garantia mínima de 1 (um ano).	Unidade	02	04
02	ESTADIOMÊTRO PORTÁTIL (medidor de estatura), portátil e compacto, para medição de estatura de indivíduos em posição ereta e vertical, com lança de medição de 0 a 210cm e com escala numerada a cada centímetro.	Unidade	01	02
03	PRATO composto por material em acrílico. Resistente. Cor branca. Dimensão mínima de 21 cm.	Unidade	02	04
04	RÉPLICA DE ALIMENTOS: ARROZ BRANCO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 1/3 ou 1/2 de xícara ou 2 colheres de sopa (pode variar de 40 a 80 g)	01	02
05	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BANANA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade inteira	01	02
06	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BATATA INGLESA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentada na forma de fatias.	Unidade inteira ou repartida.	01	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo nº:  
5366/2020**

Rubrica

Fl.

07	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BATATAS FRITAS em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 1/3 ou 1/2 de xícara (pode variar de 20 a 40 g)	01	02
08	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BETERRABA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentada na forma de fatias.	Unidade inteira ou repartida.	01	02
09	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BIFE BOVINO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção (pode variar de 60 a 90g).	01	02
10	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BISCOITO ÁGUA E SAL, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 3 a 4 unidades.	03	06
11	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BISCOITO RECHEADO em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 3 unidades.	02	04
12	RÉPLICA DE ALIMENTOS: CENOURA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode ser apresentada na forma de fatias.	Unidade inteira ou repartida.	01	02
13	RÉPLICA DE ALIMENTOS: CHOCOLATE em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Tablete pequeno ou bombons sortidos.	Unidade (pode variar de 05 a 20 g).	01	02
14	RÉPLICA DE ALIMENTOS: COPO DE LEITE em tamanho de 150ml, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Copo (pode variar de 150 a 200ml).	01	02
15	RÉPLICA DE ALIMENTOS: COXA DE FRANGO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade	01	02
16	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE MELANCIA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Fatia	01	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

17	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE PIZZA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Fatia	01	02
18	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE QUEIJO BRANCO em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Fatia	01	02
19	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE PRESUNTO, tamanho aproximado: 13cmx7cm, cor semelhante ao natural, em silicone ou etileno acetato de vinila (EVA), isenta de material tóxico.	Fatia	01	02
20	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE QUEIJO MUÇARELA, tamanho aproximado: 13cmx7cm, cor semelhante ao natural, em silicone ou etileno acetato de vinila (EVA), isenta de material tóxico.	Fatia	01	02
21	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FEIJÃO EM GRÃOS, junção de grãos, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção 1/3 ou 1/2 de xícara ou 1 concha	01	02
22	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FILÉ DE PEIXE, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção (pode variar de 60 a 90g).	01	02
23	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FOLHA DE ALFACE, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Folha	01	02
24	RÉPLICA DE ALIMENTOS: LARANJA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade Inteira ou repartida	01	02
25	RÉPLICA DE ALIMENTOS: MAÇÃ, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade inteira	01	02
26	RÉPLICA DE ALIMENTOS: MACARRÃO ESPAGUETE, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 1/3 ou 1/2 ou 1 xícara ou 2 colheres de sopa	01	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo nº:**  
**5366/2020**

Rubrica

Fl.

27	RÉPLICA DE ALIMENTOS: MAMAO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentado na forma de meia unidade, em fatia.	Unidade Inteira ou repartida	01	02
28	RÉPLICA DE ALIMENTOS: MANDIOCA (AIPIM), em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade Inteira ou repartida (pode variar de 40 a 60 g)	01	02
29	RÉPLICA DE ALIMENTOS: OVO FRITO em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade inteira	01	02
30	RÉPLICA DE ALIMENTOS: OVO INTEIRO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade Inteira ou repartida	01	02
31	RÉPLICA DE ALIMENTOS: PÃO DE FORMA INTEGRAL, em fatia, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 2 fatias	01	02
32	RÉPLICA DE ALIMENTOS: PÃO FRANCÊS, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade inteira.	01	02
33	RÉPLICA DE ALIMENTOS: PEPINO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentada na forma de fatias.	Unidade Inteira ou repartida	01	02
34	RÉPLICA DE ALIMENTOS: TOMATE, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentada na forma de fatias.	Unidade Inteira ou repartida	01	02
35	RÉPLICA DE ALIMENTOS: SALSICHA em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade inteira próx ao tamanho natural	01	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

36	TRENA ANTROPOMÉTRICA (medidor de perímetros corporais), inelástica, em estojo com rebobinador automático e com amortecedor de impacto. Resistente à tração, de superfície plana e não acanoadado, com escala gravada e com bordas arredondadas. Faixa de medição de 0 a 150 ou 200 cm, com escala numerada a cada centímetro e com indicativo de final de curso.	Unidade	02	04
----	--	---------	----	----

- 3.1. As réplicas de alimentos industrializados não devem conter em sua embalagem marcas comerciais. Os tamanhos podem ser estimado referente ao tamanho natural do alimento.
- 3.2. Todas as réplicas de alimentos devem vir embaladas de forma individual de forma a garantir sua integridade.
- 3.3. Imagens meramente ilustrativas de alguns itens estão apresentadas em anexo.

#### 4. VIGÊNCIA

O prazo da Ata de Registro de Preços bem como o instrumento contratual será de 12 (doze) meses.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento, em remessa (única), no seguinte endereço Rua Professor Virgínio Pereira, nº 56, Centro - Fundão/ES – Cep: 29.185-000. O horário de entrega desses gêneros será de 08:00 as 12:00 horas e 13:00 às 15:00 horas.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do produto;

7.1.3 Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item quando este se apresentar em inconformidade com as especificações deste termo;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.1.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

## **9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do futuro contrato será designado de maneira formal via Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação. Essa designação ocorrerá com ciência expressa do servidor designado e publicação no Diário Oficial do Município.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo nº:  
5366/2020**

Rubrica	Fl.
---------	-----

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou em outros sítios para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

- 12.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.3 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.4 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.8 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.9 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 12.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.11 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.12 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.12.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.12.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1 A despesa corrente da execução do objeto correrá pela dotação orçamentária informada pela Secretaria Municipal de Finanças de Fundão (SEFIN).
- 13.2 O item aqui descrito será adquirido na medida em que a Secretaria Municipal de Educação possuir recursos financeiros para atender a compra.

Fundão/ES, 07 de março de 2022.

**PATRICIA HELENA TEIXEIRA GOMES**  
Nutricionista - Prefeitura Municipal de Fundão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

CRN 14100035

**MARIA DE LOURDES SACANI**

Coordenadora – Alimentação Escolar

**ANEXOS**

**BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL (ITEM 01)**



**ESTADIOMÊTRO PORTÁTIL (ITEM 02)**



**TRENA ANTROPOMÉTRICA (ITEM 36)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.



**RÉPLICA DE ALIMENTOS (VÁRIOS ITENS)**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T. MIN	QUANT. MAX	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, para aferição de peso de seres humanos. Equipamento portátil com base em material resistente. Pés revestidos de material antiderrapante, de fácil higienização. Peso máximo do equipamento de 3 kg. Carga máxima de 150 a 180 kg, e valor de divisão de 50 gramas ou 100 gramas; Visor de cristal líquido; Indicador de sobrecarga de peso; Alimentação por bateria ou pilha (inclusa), com indicador de bateria fraca. Sistema de desligamento automático. Garantia mínima de 1 (um ano).	Unidade				
02	ESTADIOMÉTRO PORTÁTIL (medidor de estatura), portátil e compacto, para medição de estatura de indivíduos em posição ereta e vertical, com lança de medição de 0 a 210cm e com escala numerada a cada centímetro.	Unidade				
03	PRATO composto por material em acrílico. Resistente. Cor branca. Dimensão mínima de 21 cm.	Unidade				
04	RÉPLICA DE ALIMENTOS: ARROZ BRANCO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 1/3 ou 1/2 de xícara ou 2 colheres de sopa (pode variar de 40 a 80 g)				
05	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BANANA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade inteira				
06	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BATATA INGLESA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentada na forma de fatias.	Unidade inteira ou repartida.				
07	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BATATAS FRITAS em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 1/3 ou 1/2 de xícara (pode variar de 20 a 40 g)				
08	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BETERRABA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentada na forma de fatias.	Unidade inteira ou repartida.				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

09	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BIFE BOVINO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção (pode variar de 60 a 90g).				
10	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BISCOITO ÁGUA E SAL, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 3 a 4 unidades.				
11	RÉPLICA DE ALIMENTOS: BISCOITO RECHEADO em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 3 unidades.				
12	RÉPLICA DE ALIMENTOS: CENOURA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode ser apresentada na forma de fatias.	Unidade inteira ou repartida.				
13	RÉPLICA DE ALIMENTOS: CHOCOLATE em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Tablete pequeno ou bombons sortidos.	Unidade (pode variar de 05 a 20 g).				
14	RÉPLICA DE ALIMENTOS: COPO DE LEITE em tamanho de 150ml, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Copo (pode variar de 150 a 200ml).				
15	RÉPLICA DE ALIMENTOS: COXA DE FRANGO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade				
16	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE MELANCIA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Fatia				
17	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE PIZZA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Fatia				
18	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE QUEIJO BRANCO em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Fatia				
19	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE PRESUNTO, tamanho aproximado: 13cmx7cm, cor semelhante ao natural, em silicone ou etileno acetato de vinila (EVA), isenta de material tóxico.	Fatia				
20	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FATIA DE QUEIJO MUÇARELA, tamanho	Fatia				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

	aproximado: 13cmx7cm, cor semelhante ao natural, em silicone ou etileno acetato de vinila (EVA), isenta de material tóxico.					
21	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FEIJÃO EM GRÃOS, junção de grãos, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção 1/3 ou 1/2 de xícara ou 1 concha				
22	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FILÉ DE PEIXE, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção (pode variar de 60 a 90g).				
23	RÉPLICA DE ALIMENTOS: FOLHA DE ALFACE, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Folha				
24	RÉPLICA DE ALIMENTOS: LARANJA, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade Inteira ou repartida				
25	RÉPLICA DE ALIMENTOS: MAÇÃ, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade inteira				
26	RÉPLICA DE ALIMENTOS: MACARRÃO ESPAGUETE, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Porção de 1/3 ou 1/2 ou 1 xícara ou 2 colheres de sopa				
27	RÉPLICA DE ALIMENTOS: MAMAÓ, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentado na forma de meia unidade, em fatia.	Unidade Inteira ou repartida				
28	RÉPLICA DE ALIMENTOS: MANDIOCA (AIPIM), em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade Inteira ou repartida (pode variar de 40 a 60 g)				
29	RÉPLICA DE ALIMENTOS: OVO FRITO em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade inteira				
30	RÉPLICA DE ALIMENTOS: OVO INTEIRO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade Inteira ou repartida				
31	RÉPLICA DE ALIMENTOS: PÃO DE FORMA INTEGRAL, em fatia, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou	Porção de 2 fatias				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

	silicone, isenta de material tóxico.					
32	RÉPLICA DE ALIMENTOS: PÃO FRANCÊS, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade inteira.				
33	RÉPLICA DE ALIMENTOS: PEPINO, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentada na forma de fatias.	Unidade Inteira ou repartida				
34	RÉPLICA DE ALIMENTOS: TOMATE, em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico. Pode estar apresentada na forma de fatias.	Unidade Inteira ou repartida				
35	RÉPLICA DE ALIMENTOS: SALSICHA em tamanho, cor e textura naturais, em poliuretano ou polietileno ou resina ou silicone, isenta de material tóxico.	Unidade inteira próx ao tamanho natural				
36	TRENA ANTROPOMÉTRICA (medidor de perímetros corporais), inelástica, em estojo com rebobinador automático e com amortecedor de impacto. Resistente à tração, de superfície plana e não acanado, com escala gravada e com bordas arredondadas. Faixa de medição de 0 a 150 ou 200 cm, com escala numerada a cada centímetro e com indicativo de final de curso.	Unidade				

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº.: \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: (XXX) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante)

**ANEXO III—MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)*

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica  
Fl.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005366/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **MARIA MARGARETH PITOL**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, inscrita no CPF nº 146.XXX.XXX-63, portadora da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-ES, com endereço profissional à Av. José Agostini, nº 204, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022, processo administrativo n.º 005366/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos para execução de ações de educação alimentar e nutricional e avaliação nutricional nas escolas municipais de ensino, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	MARCA	UNID.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

## 3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.
- 3.3. Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.5.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.5.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.5.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.5.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.5.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.6.1.** por razão de interesse público; ou

**4.6.2.** a pedido do fornecedor.

#### **5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS**

**5.1** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

**5.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5.3** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

**5.4.** Caso os produtos e/ou materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-lo sem que lhe advenha deste ato qualquer ônus extra.

**5.5.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo nº:  
5366/2020**

Rubrica	Fl.
---------	-----

imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**5.6.** Os responsáveis em fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados serão nomeados por meio de Portaria designados pela Secretária Municipal de Educação - SEMED;

**5.7.** O endereço eletrônico oficial para envios de documentos é [semed@fundao.es.gov.br](mailto:semed@fundao.es.gov.br). O telefone oficial é (27) 3267-1503.

**5.8.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5.9.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento, em remessa (única), no seguinte endereço Rua Professor Virgínio Pereira, nº 56, Centro - Fundão/ES – Cep: 29.185-000. O horário de entrega desses gêneros será de 08:00 as 12:00 horas e 13:00 às 15:00 horas.

**5.10.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.11.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.12.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.13.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.14.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**6.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**6.3.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**6.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**6.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**6.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.10.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**6.11.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela FISCALIZAÇÃO.

**6.12.** O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

## **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

**7.1.** Não será admitida a adesão da presente Ata por outros entes administrativos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.2.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do produto, marca, fabricante e prazo de validade;

**8.1.3.** Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item quando este se apresentar em inconformidade com as especificações deste termo;

**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.2.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

8.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**9.1.** Os tributos que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, assim definido nas Normas Tributárias.

**9.2.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

**10.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.3** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.4** Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.5** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.6** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.7** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.8** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**10.9** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

**10.10** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.11** As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.12** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

10.12.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.12.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.13** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DO FORO**

**11.1.** É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, 28 de outubro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

## **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A  
EMPRESA XXXXXX.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Agostini, nº 204, na cidade de Fundão/ES, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> **MARIA MARGARETH PITOL**, brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXX-XX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX-ES, com endereço profissional à Av. José Agostini, nº 204, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, processo administrativo nº 005366/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é oriundo da ata de registro de preço aquisição de materiais e equipamentos para execução de ações de educação alimentar e nutricional e avaliação nutricional nas escolas municipais de ensino, conforme pregão eletrônico n.º XXX/2022, bem como o Termo de Referência e seus anexos, os quais são parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo nº:  
5366/2020**

Rubrica

Fl.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão/ES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**5.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**5.3.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**5.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**5.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.10.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**5.11.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela FISCALIZAÇÃO.

**5.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**5.13.** A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

**5.13.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;

**5.13.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

**5.14.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo nº:**  
**5366/2020**

Rubrica	Fl.
---------	-----

**5.15.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.16.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.17.** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**5.18.** O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

## **6. CLÁUSULA SEXTA –ALTERAÇÕES**

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis para o período contratado, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.2.** Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

**6.3** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

**6.4.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**6.5.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**6.6.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.7.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.8.** Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento, em remessa (única), no seguinte endereço Rua Professor Virgínio Pereira, nº 56, Centro - Fundão/ES – Cep: 29.185-000. O horário de entrega desses gêneros será de 08:00 as 12:00 horas e 13:00 às 15:00 horas.

**7.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

**7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Leis nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do futuro contrato será designado de maneira formal via Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação. Essa designação ocorrerá com ciência expressa do servidor designado e publicação no Diário Oficial do Município.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do produto, marca, fabricante e prazo de validade;

9.1.3 Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item quando este se apresentar em inconformidade com as especificações deste termo;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.3** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4** Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.5** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.6** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.7** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.8** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.9** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 10.10** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.11** As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.12** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

10.12.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.12.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.13** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

### **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

CNPJ nº \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

\_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica

Fl.

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)*

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA<sup>1</sup>**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:  
5366/2020

Rubrica	Fl.
---------	-----

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)